

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2022

(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer informações adicionais ao Ministro da Controladoria-Geral da União sobre os reflexos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no controle social de políticas públicas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União, Wagner de Campos Rosário, o presente Requerimento de Informação, cuja finalidade é compreender o impacto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) sobre o controle social de políticas públicas, o qual depende do fornecimento de informações públicas para monitoramento e fiscalização da ação governamental.

Com o intento de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas as perguntas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que a Controladoria-Geral da União reconhecer como pertinentes para a compreensão dos fatos em análise:

- 1) Considerando a competência da Controladoria-Geral da União (CGU) de estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, há alguma orientação ou norma infralegal destinada ao tratamento e fornecimento de informações pessoais?
- 2) Considerando a competência da Controladoria-Geral da União (CGU) de monitorar a implementação da Lei nº 12.527/2011, quantos pedidos de acesso à informação endereçados ao Poder Executivo Federal foram parcialmente ou totalmente declinados em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)? Nesse sentido, se possível, detalhar os pedidos negados e as justificativas apresentadas pelos órgãos requeridos.
- 3) Considerando o possível impacto da LGPD sobre o controle social de políticas públicas, como a Controladoria-Geral da União (CGU) tem atuado para garantir a compatibilização da Lei nº 13.709/2018 com a Lei nº 12.527/2011 no âmbito do Poder Executivo Federal?



JUSTIFICATIVA

Recentemente, em 22 de fevereiro de 2022, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) publicou nota de esclarecimento acerca dos supostos atrasos na divulgação dos microdados relativos ao Censo Escolar da Educação Básica e ao Exame Nacional do Ensino Médio. Segundo a entidade, que retirou do ar uma série de informações até então disponibilizadas, o atraso na divulgação dos referidos microdados se justifica pela necessidade da Autarquia adequar suas divulgações às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O caso, veiculado pela imprensa, trouxe questionamentos acerca da compatibilidade da LGPD com a Lei de Acesso à Informação. Nesse sentido, conforme noticiado em 21 de setembro de 2021 pela agência independente *Fiquem Sabendo*, tem se tornado mais frequente as negativas de acesso à informação justificadas com lastro na Lei nº 13.709/2018. Assim sendo, faz-se necessário questionar a Controladoria-Geral da União (CGU), na condição de responsável pelo acompanhamento do decreto regulador da LAI no âmbito do Poder Executivo Federal, em busca de esclarecimentos.

Na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do Art. 49 da Constituição Federal de 1988, solicito as informações acima discriminadas com o intuito de agregar insumos que permitam uma melhor compreensão desse instituto.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Adriana Ventura
Deputada Federal (NOVO/SP)





Requerimento de Informação **(Da Sra. Adriana Ventura)**

Requer informações adicionais
ao Ministro da Controladoria-Geral da
União sobre os reflexos da Lei Geral de
Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no
controle social de políticas públicas.

Assinaram eletronicamente o documento CD227241123300, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Tiago Mitraud (NOVO/MG)

